



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, SC, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, cuja PREFEITURA se localiza na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro, Anitápolis/SC, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de professor, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 616/2005, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2025 se não houver aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de professor por prazo determinado, nos termos na Lei Municipal nº 616/2005, para o ano letivo de 2025, se não houver quantidade necessária de aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, aguardando a sua convocação.

1.2 – A vaga:

- a) Professor – 20 horas.
- b) Turno: conforme necessidade (matutino/vespertino)

2 – DO CANDIDATO

2.1 – Pode participar no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o interessado no objeto deste edital que seja:

- a) maior de 18 (dezoito) anos;
- b) portador de certificado de curso superior na área de educação especial;
- c) Portador de certificado de curso superior em pedagogia;
- d) Portador de certificado de pós graduação em educação especial;
- e) Portador de certificado de pós graduação na área;

2.2 – Na escolha o interessado deverá apresentar:

- a) Carteira de Identidade,
- b) Documentos que comprovem a formação.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação, sendo preferencialmente na área de educação especial.

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

- a) maior nível de escolaridade na vaga de educação especial;
- b) maior tempo de serviço no magistério público e/ou privado.
- c) maior nível de escolaridade, independente de habilitação específica;

Parágrafo único. Será designada, por Portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.

4 – DA ESCOLHA

4.1 – A escolha das vagas será no dia 07 de fevereiro de 2025, às 10h30min, nas dependências da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Anitápolis.

4.2 – Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua graduação solicitada neste Chamamento Público, no dia da escolha, dia 07 de fevereiro de 2025, às 08h30min.

4.4 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita no próximo dia útil, após a escolha.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem sua graduação e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 616/2005.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP, se possuir;
- d) Atestado Médico Admissional;
- e) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação;
- f) demais documentos necessário e solicitados pelo setor pessoal da Administração.

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra área.

5.7 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para a conclusão do ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar a do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em lei, segundo a habilitação profissional:

6.1 – Licenciado;

6.2 - Pós graduado;

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidos pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Anitápolis, 05 de fevereiro de 2025.

Solange Back
Prefeita